



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 487, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acreditando que as pessoas são o maior patrimônio da municipalidade, e que são imprescindíveis para a prestação dos serviços com qualidade, ficam instituídos a Missão, Visão, os Valores e a Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Direta municipal, constante deste Decreto, com as seguintes finalidades:

I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - desenvolvimento e qualificação permanente do servidor público;

III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos da municipalidade, e

IV - valorização da imagem do servidor público.

MISSÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º Constitui a missão da área de Gestão de Pessoas:

I - ser agente efetivo de mudança no órgão, contribuindo com o seu crescimento e desenvolvimento;

II - minimizar as diferenças entre as diversas culturas hoje existentes, criando uma única para o trabalho em equipe e para o resultado;

III - participar e contribuir na definição do plano estratégico das políticas e melhorias do governo;

IV - desenvolver e capacitar de forma humana e profissional seus servidores, criando valor no seu desenvolvimento pessoal e profissional;

V - reter e atrair talentos humanos, e

VI - preparar-se antecipadamente para as necessidades do plano de governo e na melhoria dos serviços prestados aos nossos munícipes.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 487, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

fl. 2

VISÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 3º Constitui a visão da área de Gestão de Pessoas atuar de forma corporativa, participando e integrando-se aos negócios e operações da Prefeitura Municipal de Limeira, desenvolvendo continuamente os seus servidores, perpetuando a cultura para o desenvolvimento e resultado, levando a Prefeitura Municipal de Limeira para uma posição de destaque entre as melhores práticas, serviços e resultados.

VALORES DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 4º Constituem os valores da área de Gestão de Pessoas a responsabilidade, integridade, ética, moralidade, legalidade, transparência, fomento ao trabalho, excelência no atendimento e compromisso social.

POLÍTICA DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 5º A Política da área de Gestão de Pessoas está baseada na valorização dos servidores, buscando e direcionando os esforços para a capacitação de todos, contribuindo assim para o alcance dos objetivos e resultados estabelecidos pelo plano de governo, e para isso, a Prefeitura Municipal de Limeira defende os seguintes princípios:

I - proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, contribuindo com a melhora da qualidade de vida de nossos servidores;

II - estimular a participação de todos na execução de planos e projetos, e também na comunidade em que está integrada, através da concessão de benefícios, orientação, treinamentos e também de outras formas de reconhecimento pessoal e profissional;

III - proporcionar através das políticas de benefícios e reconhecimento, condições aos servidores de prover o seu sustento, ter uma vida digna, desenvolver a qualidade de vida dentro dos padrões existentes em sua comunidade;

IV - garantir aos servidores a liberdade de expressão dando condições para a exposição de suas idéias, críticas e sugestões, a fim de poder contribuir com os processos de melhorias contínua da PML - Prefeitura Municipal de Limeira e suas autarquias;

V - promover um processo de seleção e avaliação de seus servidores de forma coerente e justa, para o aproveitamento de servidores dedicados, envolvidos e capazes de concretizar os objetivos e resultados necessários para a prestação do melhor serviço aos nossos munícipes;



DECRETO Nº 487, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

fl. 3

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VI - estimular e incentivar a boa comunicação e transparência nas relações com nossos clientes (Internos e Externos), fornecedores, parceiros e servidores, estabelecendo uma relação saudável e próspera através da informação;

VII - desenvolver e preparar as lideranças, de forma a dar melhores condições para a gestão de seus servidores e também para o seu desenvolvimento de forma geral;

VIII - valorizar as características pessoais e profissionais, objetivando um melhor aproveitamento nas ações de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos e na busca de melhores resultados;

IX - conscientizar e estimular as práticas de preservação do Meio Ambiente, em todos que se relacionam com a Prefeitura Municipal de Limeira;

X - promover através de programas de controle da saúde e da qualidade de vida, uma melhor condição de vida para nossos servidores, conscientizando a todos da necessidade de cuidados preventivos com as doenças comuns e rotineiras, desenvolvendo campanhas de boas práticas para a manutenção da boa saúde física e mental, de forma que isso não interfira e ou prejudique os serviços internos e os municípios;

XI - propor e realizar ações junto a comunidade, com o objetivo de promover a integração e o fortalecimento da nossa marca, contribuindo também com o desenvolvimento social, econômico, educativo e profissional da nossa comunidade;

XII - assegurar o cumprimento da legislação, convenções e acordos estabelecidos, de modo a assegurar e garantir a legalidade de nossos processos e consequentemente os direitos de nossos servidores e municípios;

XIII - dar a atenção necessária no aconselhamento e orientação em eventuais problemas que envolvem a vida de nossos servidores, de forma a auxiliá-los na melhor solução, contribuindo com a formação do nosso pessoal, e

XIV - estabelecer e divulgar de forma clara as regras, procedimentos, políticas de conduta, de modo a esclarecer e orientar quanto ao que esperamos dos relacionamentos com nossos servidores, parceiros, clientes e a sociedade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

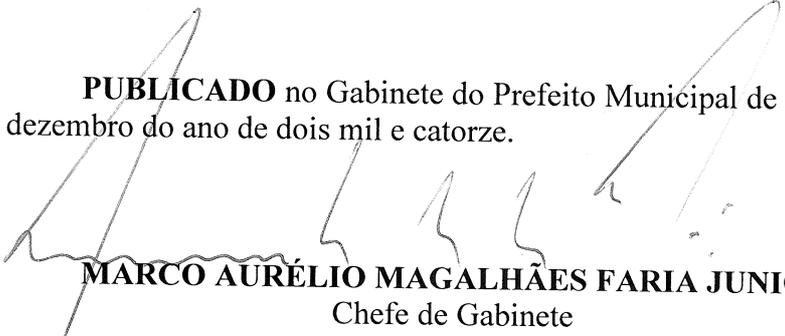


DECRETO Nº 487, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

fl. 4

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.



MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete